



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

### Edital Nº 01.003/2021

O Senhor Antonio França Benjamim, Prefeito do Município de Medianeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a carência de profissionais para o atendimento das necessidades de atenção básica em saúde pública, determina a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Federal 11.350/2006 e a autorização constante da Lei Municipal nº 923/2021 de 18 de março de 2021, cujos procedimentos serão conduzidos pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 153/2021 de 19 de março de 2021, para tanto,

### RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO** a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, objetivando a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei Municipais nº. 923/2021 de 18 de março de 2021, para atuar no serviço público municipal de Medianeira, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

### **1 – DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO**

1.1 - Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Simplificado, os cargos abaixo relacionados:

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>PCD</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Salário em R\$</b>
Agente de Combate às Endemias - ACE	09	01	40 horas	1.550,00

### **2. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

2.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Edital, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

2.2 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011.

2.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

I – ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar que pretende participar da seleção como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

II – Anexar o laudo ou atestado médico, redigido em letra legível e dispendo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Deve ainda conter o nome,



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

assinatura e o CRM do médico que forneceu o atestado, este com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de início das inscrições deste certame.

2.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

2.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

2.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado juntamente com a homologação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 6.2 deste Edital.

2.7 A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos no presente Edital.

2.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

2.9 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

2.10 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, se não eliminados no processo seletivo, quando convocados para assumir a vaga ainda deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

2.11 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

2.12 Perderá a vaga pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica não for qualificado como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

2.13 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral.

2.14 A compatibilidade entre as funções e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no §2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

2.15 Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

## 3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante protocolo de inscrição realizado pessoalmente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Medianeira, sito Av. José Callegari, 647, Bairro Ipê, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, isenta a taxa de inscrição

3.2 O protocolo se dará mediante apresentação do Requerimento de Inscrição preenchido com os dados do candidato, requerimento cujo modelo segue em anexo neste edital que está disponível no sítio [www.medianeira.pr.gov.br](http://www.medianeira.pr.gov.br), na aba "Editais e Concurso Público" e no Setor de Protocolo,.

3.3 O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante outorga de procuração específica para esse fim, que, no ato da inscrição, deverá ser anexada ao requerimento, juntamente com uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos pelo seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

3.4 As inscrições serão aceitas no período de **01 de abril à 08 de abril de 2021**, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h.

3.5 Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, em letra de forma, a tinta e sem rasuras.

3.5 A validação da inscrição dar-se-á com a entrega de envelope com os documentos exigidos no item 4.1.5, e protocolizado no período de **01 de abril à 08 de abril de 2021**, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Medianeira, sito Av. José Callegari, 647, Bairro Ipê, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h.

3.6 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio não previstos neste Edital.

3.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.8 Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

3.9 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

3.10 Em hipótese alguma serão recebidos documentos/títulos fora do prazo e local estipulados;

## 4-DA SELEÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos será realizada através em etapa única de prova de títulos de avaliação curricular, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.

4.1.1 Na Prova de Títulos - Avaliação curricular, os candidatos receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

Descrição	Pontos	Máximo de Pontos por critério de avaliação
Curso de Graduação ou Técnico na área da saúde	05 pontos	05
Ensino Médio Completo	20 pontos	20



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Ensino Médio Incompleto (com comprovação de que está cursando)	10 pontos	10
Curso na área específica de combate a endemias	2 pontos para cada 04 (quatro) horas de curso	40 pontos
Curso na área da saúde com no mínimo 10 (dez) horas.	02 pontos para cada 10 (dez) horas de curso	10
<b>Tempo de Serviço como Agente de Combate às Endemias</b>	05 pontos para cada semestre	30 pontos
Tempo de Serviço na área da saúde ou em instituição de saúde	02 pontos para cada ano	20 pontos
<b>Total máximo de pontos</b>	<b>100</b>	

4.1.2 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais das áreas de saúde, jurídica e de recursos humanos;

4.1.3 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos, (Diploma, certidão e ou certificado de conclusão, declaração para comprovação de experiência), não terá seu currículo analisado e estará eliminado.

4.1.4 Para comprovação do currículo, o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope com o Formulário de Inscrição (anexo II), e cópia autenticada da documentação prevista na forma dos itens 4.1.5 e 4.1.6.

4.1.5 A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no formulário de inscrição ocorrerá no período de **01 de abril à 08 de abril de 2021**, somente no setor de Protocolo Prefeitura do Município de Medianeira, sito Av. José Callegari, 647, Bairro Ipê, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h.

4.1.6 Os documentos entregues, deverão obedecer a seguinte ordem:

- a) **Formulário de Inscrição;**
- b) **Lista enumerada dos documentos entregues com o formulário de inscrição em duas vias de igual teor e forma para conferência e validação dos documentos apresentados**
- c) **Cópia autenticada dos documentos pessoais: CPF, RG ou CNH e registro do conselho de classe profissional quando o requisito do cargo exigir;**
- d) **Original e cópia legível do Diploma ou Certidão ou Certificado de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar (graduação, especialização, mestrado e doutorado);**
- e) **Comprovante de experiência no cargo pretendido conforme Item 4.1.1.**
- f) **Original e cópia legível dos certificados de conclusão de cursos de pós-graduação.**



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

4.1.7 A autenticação das cópias poderá ser feita no setor de Protocolo no ato da inscrição.

4.1.8 Após a conferência dos documentos o envelope será lacrado e entregue o protocolo da inscrição

4.1.9 Forma de comprovar o tempo de serviço na área:

### FORMA DE COMPROVAÇÃO 1:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com a data de início e término, se for o caso), e
- Declaração\* do empregador que informe a espécie de serviços prestados, com a descrição das atividades básicas desenvolvidas, carga horária e o período em que os serviços foram prestados.

### FORMA DE COMPROVAÇÃO 2:

Para trabalhos realizados na condição de profissional liberal (autônomo):

- Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA), (só serão computados os períodos relativos aos recibos apresentados);
- Declaração\* firmada pelo contratante que informe a espécie de serviços prestados, com a descrição detalhada das atividades básicas desenvolvidas e o período de sua prestação, ou mediante a apresentação do Contrato de Prestação de Serviços respectivo.

### FORMA DE COMPROVAÇÃO 3:

Para trabalhos realizados como pessoa jurídica:

- Contrato de Prestação de Serviços e Declaração\* firmada pelo contratante que informe a espécie de serviços prestados, com a descrição detalhada das atividades básicas desenvolvidas e o período de sua prestação.

### FORMA DE COMPROVAÇÃO 4:

- Certidão do acervo técnico ou similar, expedida pelo Conselho Profissional respectivo, cujo documento comprobatório, em via original ou autenticada, deve ser oficial (papel com timbre, carimbo, data e assinatura do responsável), que identifique claramente as atividades básicas desenvolvidas e o período em que o candidato prestou os serviços, com a data de início e de término (dia, mês e ano).

### FORMA DE COMPROVAÇÃO 5:

- Certidões ou atestados de órgãos públicos ou privados, em papel com timbre, carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, descrição das atividades básicas desenvolvidas e o período de prestação, considerando a data de início e de término (dia, mês e ano).

A comprovação da experiência profissional no serviço na administração pública ou privada será feita somente por meio de declaração do órgão empregador.

\* **Observação:** As declarações apresentadas pelo candidato devem:

- I. conter nome da instituição emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa da autoridade que a emite/assina, assim como do profissional (candidato); descrição do emprego/função/cargo exercido;
- II. informar o período de trabalho: data de início e de término (dia, mês e ano);
- III. descrever a espécie do serviço realizado, com a descrição detalhada das atividades básicas desenvolvidas;
- IV. ser emitidas em papel com timbre, carimbo e data de emissão do documento;
- V. Ser assinada por responsável da instituição com firma reconhecida em cartório.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

4.1.8.1 Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados, bem como da comprovação de experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio da empresa.

4.1.8.2 Considerar-se-á experiência profissional a atividade desenvolvida na função do cargo pleiteado.

4.1.9 A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

4.1.10 **Não será aceita, em nenhuma hipótese, documentação incompleta.**

4.1.11 Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

### 5 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação.

5.1.1 A nota final do candidato será calculada, considerando-se o somatório de pontos conforme o disposto no item 3.1.1 e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.

5.1.2 Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.

5.1.3 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei nº 10.741, de 01/10/2003.

5.2 Será eliminado o candidato que:

- a) Fizer a inscrição de forma incorreta;
- b) Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
- c) Não entregar, via protocolo, em envelope lacrado o Requerimento de Inscrição e a documentação necessária, conforme prevê o item 3.1.5;

### 6 - DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso quanto à:

6.1.1 Divulgação do resultado Preliminar da Prova de Títulos - Análise Curricular;

6.1.2 A relação dos candidatos aprovados será divulgada no órgão de comunicação oficial do Município e na página "Concursos", no sítio oficial do Município de Medianeira na Internet, ([www.medianeira.pr.gov.br](http://www.medianeira.pr.gov.br)). O prazo para interposição de recurso é de 1 (um) dia útil, a contar da publicação.

6.1.3 Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento, na forma do Anexo III, protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Medianeira, sito Av. José Callegari, 647, Bairro Ipê, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h.

6.1.4 Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo estabelecido.

6.1.5 Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.1.6 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no mesmo dia, através no sítio oficial do Município de Medianeira na Internet, ([www.medianeira.pr.gov.br](http://www.medianeira.pr.gov.br)) e no Diário Oficial Eletrônico.

### 7 - DA CONVOCAÇÃO

7.1 - Após a publicação da classificação final do Processo Seletivo Simplificado, o Município de Medianeira convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram.

7.1.1-O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

7.2 - Será convocado para tomar as providências cabíveis o candidato que se classificar no limite de vagas ou que, for convocado após o limite de vagas, como candidato remanescente.

7.3- Os editais relativos à divulgação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão organizados e publicados pelo Município de Medianeira, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

### 8- DAS CONTRATAÇÕES

8.1 O pessoal que vier a ser contratado mediante o Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital reger-se-á pela Lei Municipal nº 894/2020 de 02 de setembro de 2020, e pela Consolidação das Leis do Trabalho.

8.2 As contratações serão operadas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação, por prazo determinado de até um ano.

8.3 São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- b) ter idade mínima de dezoito anos;
- c) provar estar quite com as obrigações eleitorais (no caso de estrangeiro, haverá dispensa conforme legislação específica);
- d) provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
- e) apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais.

8.4 O candidato convocado deverá atender ao que estabelece o edital e apresentar a seguinte documentação:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
- c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- d) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- f) Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- g) Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
- h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for homem;
- i) Título de Eleitor (dispensado para estrangeiros);
- j) Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
- k) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, que poderá ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, conforme prescrito no art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001, e na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- l) Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
- m) Atestado de antecedentes criminais, com ausência de condenação transitada em julgado, passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
- n) Comprovante de registro profissional, quando o cargo exigir;
- o) Comprovante de endereço atualizado;

8.5 - Os modelos dos documentos mencionados nos incisos J, K e M serão fornecidos pelo município.

8.6 - Os documentos previstos no item 7.4 deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, podendo estas serem simples, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

8.7 - O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Público, na nulidade da classificação e na perda dos seus efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

8.8 A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, fora do número de vagas, não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município.

9.2 - Fazem parte deste Edital o Anexo I das atribuições do cargo –, Anexo II – Formulário de Inscrição, Anexo III – Requerimento de Recurso, IV – Cronograma.

9.3 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano prorrogável por igual período.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 31 de março de 2021.

Antonio França Benjamim  
**Prefeito**

Glaucius Cruz da Rocha  
**Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado**



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

Anexo I – Atribuições do cargo

**CARGO:** Agente de Endemias

**GRAU DE INSTRUÇÃO:** Ensino Médio Completo

**CARGA HORARIA SEMANAL:** 40h

**VENCIMENTO MENSAL INICIAL:** R\$ 1.550,00

***REQUISITOS PARA INVESTIDURA:***

Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio reconhecido pelo Ministério da Educação.

***ATRIBUIÇÕES DO CARGO:***

Concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas nos termos do inciso II do art. 7º da Lei 11.350/2006. Executar serviços de tratamento focal e perifocal, descobrimento e eliminação de focos, orientação a população e desenvolvimento de atividades afins, visando contribuir para o perfeito andamento das rotinas de trabalho devendo sempre reportar-se ao chefe imediato, visando evitar a formação de criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*. Descrição Detalhada Responsável por uma área de 800 a 1000 imóveis, visitados em ciclos bimestrais. Obrigação básica: descobrir focos, destruir e evitar a forma de criadouros, impedir a reprodução do *Aedes aegypti* e orientar a comunidade com ações educativas. Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos em locais infestados e em armadilhas e pontos estratégicos em locais não infestados. Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição e vedação, etc). Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica. Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação. Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados. Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona. Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos. Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Executar outras tarefas que estejam entre as atribuições previstas na Lei 11.350/2006 e suas alterações. Informação complementar: a máquina utilizada pelo agente endêmico para a aplicação dos larvicidas pesa em média 30 Kg cada uma.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

## Anexo II – Formulário de Inscrição

<b>Cargo:</b>			
<b>Nome Completo:</b>			
<b>CPF:</b>		<b>Sexo:</b>	
<b>RG:</b>		<b>UF:</b>	
<b>Data Nascimento:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Numero:</b>		<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Tel. Fixo:</b>		<b>Tel. Celular:</b>	
<b>Tel. Recado:</b>			
<b>Email:</b>			
<b>Candidato optante pela vaga de deficiente físico</b>	(    ) SIM      (    ) NÃO		
<b>FICHA DE PONTUAÇÃO</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Pontos</b>	<b>Marque a Quantidade*</b>	<b>Pontuação Obtida*</b>
Curso de Graduação ou Técnico na área da saúde	05 pontos		
Ensino Médio Completo	20 pontos		
Ensino Médio Incompleto (com comprovação de que está cursando)	10 pontos		
Curso na área específica de combate à endemias	2 pontos para cada 04 (quatro) horas de curso		



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Curso na área da saúde com no mínimo 10 (dez) horas.	02 pontos para cada 10 (dez) horas de curso		
<b>Tempo de Serviço como Agente de Combate às Endemias</b>	05 pontos para cada semestre		
Tempo de Serviço na área da saúde ou em instituição de saúde	02 pontos para cada ano		
Total			

\* Campo de uso exclusivo da comissão do Processo Seletivo Simplificado N° 003/2021



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

Anexo III – Requerimento de Recurso

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		R.G.:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

<p><b>O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:</b></p> <p><b>JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:</b></p>
---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

## Anexo IV– Cronograma

### CRONOGRAMA

<b>ETAPA OU ATIVIDADE</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital de Abertura	31/03/2021
Período de inscrição e entrega dos documentos	01/04/2021 a 08/04/2021
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos	09/04/2021
Publicação da Lista Final de Inscritos	12/04/2021
Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	13/04/2021
Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	14 e 15/04/2021
Publicação do Resultado Final	16/04/2021